

Ser Capitão-do-mato: uma forma de ascender socialmente?

Being Capitão-do-mato: a way to ascend socially?

Luísa Machado Montedo de Oliveira,¹ UFPel

Resumo

Esta apresentação visa exibir dados sobre a nomeação de capitães-do-mato pela Câmara Municipal de Porto Alegre, entre os anos de 1768 a 1828; bem como, fizemos uma busca nominativa nos inventários *post mortem* dos sujeitos que atuaram como capitães-do-mato, a fim de apurar se esses indivíduos acumularam algum pecúlio no decorrer de suas vidas. O objetivo desta pesquisa é debater se atuar como um agente de repressão contra escravizados era uma forma de ascender socialmente, ainda que de maneira limitada. Os referidos capitães-do-mato eram nomeados pelas câmaras municipais e possuíam a função de recuperar escravizados prófugos e destruir quilombos. Inferimos que os capitães-do-mato eram, em sua maioria, homens de cor, muitas vezes pretos ou pardos forros, buscando alguma alternativa de sobrevivência em uma sociedade escravo

Palavras-chave: Escravidão; Capitães-do-mato; Ascensão social.

Abstract

This presentation aims to display data on the appointment of capitães-do-mato by the Porto Alegre City Council, between the years 1768 and 1828; as well as, we carried out a nominative search in the post-mortem inventories of the subjects who acted as capitães-do-mato, in order to determine whether these individuals accumulated any savings during their lives. The objective of this research is to debate whether acting as an agent of repression against enslaved people was a way of social advancement, albeit in a limited way. The aforementioned capitães-do-mato were appointed by the municipal councils and had the function of recovering fugitive slaves and destroying quilombos. We infer that the capitães-do-mato were, for the most part, men of color, often black or mixed-race, seeking some alternative for survival in a slave society.

Keywords: Slavery; Capitães-do-mato; Social rise.

Se um escravo foge e o trazem de volta, é castigado na maior severidade, é raro, aliás, que consigam seu intento, pois acabam sendo capturados nas montanhas por um numeroso corpo de vigilantes, chamados capitães-do-mato, composto quase sempre de antigos escravos armados de espingardas e sabres (Leithold; L. von Rango, 1819, p.166).

Introdução

O presente estudo tratará de debater o papel desempenhado pelos capitães-do-mato, capitães-de-assalto, capitães-de-entrada, capitães-de-campos² no Rio Grande do Sul

¹ Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ Mestranda em História pela Universidade Federal de Pelotas.

escravista, através das nomeações feitas pela câmara municipal de Rio Grande, posteriormente câmara de Porto Alegre.³ Bem como interessa-nos entender neste trabalho se atuar na captura de escravizados em fuga era uma maneira de ascender socialmente, visto que a bibliografia de apoio nos leva a inferir que esses sujeitos eram homens pobres, pretos ou pardos, muitas vezes forros, ou até mesmo escravizados. Os capitães-do-mato eram nomeados pelas câmaras municipais através de provisões expedidas pelas mesmas, os oficiais do mato eram indicados pelos agentes que compunham a instituição ou pelos comandantes de distrito, posteriormente os documentos poderiam ser enviados ao governador da capitania e, segundo apontam alguns historiadores, para o próprio rei de Portugal, no entanto, esta última não parece ter sido uma realidade para o Rio Grande do Sul. De acordo com Nauk Maria de Jesus, “pouco se sabe sobre a origem e funcionamento efetivo das atividades desses oficiais. Poucas são as análises sobre eles, sobre o significado político do cargo e se por meio dele esses homens não brancos alcançavam alguma ascensão social” (Jesus, 2014, p. 198/ 199).

O recorte temporal deste trabalho deve-se às fontes que tivemos acesso. No ano de 1768, pela primeira vez, é publicado um edital para que se nomeasse um capitão-do-mato para atuar na localidade do Arraial de Viamão. Finda-se no ano de 1828, quando foi promulgada a lei que modificou as competências das câmaras municipais, reiterando o caráter estritamente administrativo dos órgãos camarários. Ressalta-se ainda que, partiremos somente da documentação da câmara de Rio Grande, posteriormente câmara de Porto Alegre, visto que em 1810, em respeito à Resolução Régia de 1809, foram criadas quatro vilas na capitania do Rio Grande de São Pedro, cada uma com sua respectiva câmara, no entanto, a principal instituição ficou permanecendo a de Porto Alegre, dado esta ser a capital do continente.

A historiografia aponta que, os homens que ocupavam o referido cargo eram, em sua maioria, não brancos, ou seja, eram forros, ou até mesmo escravizados e, em algumas ocasiões, indígenas (Schwartz, 1988, p. 135). No caso da câmara de Porto Alegre, foram expedidas 87 provisões para o cargo no referido período, contudo, apenas 51 homens

² “A variedade nas nomenclaturas, atribuições de jurisdições reforça o caráter fluido do cargo, que parece estar desvinculado do serviço de ordenanças (...)” (Lara, 1996, p.117).

³ No Rio Grande do Sul, existiu somente uma câmara até o ano de 1809, logo, é de salutar importância destacarmos as particularidades da instituição. Fundada em 1751, na então Vila de Rio Grande, no ano de 1763, devido à invasão espanhola na cidade, a instituição foi transferida para a freguesia de Viamão, permanecendo neste território por dez anos. No ano de 1773 ocorreu sua transferência para Porto Alegre. Os motivos que levaram a segunda mudança da câmara não é um consenso entre os historiadores, no entanto, temos afinidade com a hipótese fundamentada por Comissoli. De acordo com o autor, tal mudança se deu devido ao jogo entre o poder régio e os interesses locais, tendo em vista que, no momento anterior à mudança ocorreu uma série de conflitos e desentendimentos entre os camaristas, o vice-rei e o governador. A transferência teria, então, um caráter eminentemente político (Comissoli, 2006, p.12).

aparecem nominalmente, sendo que a menção à cor só foi feita em apenas 5 momentos do total de indivíduos, sendo de 2 pardos, 2 pardos forros e 1 preto forro (Montedo, 2016, p. 15).

Levantamos que somente 37% do total de homens nomeados em atas foram até a câmara assinar o livro de posses e, destes, somente 2%, assinam de “próprio punho”, sendo que o restante assinou com o sinal escrito de uma “cruz”,⁴ o que não implica em afirmar que os mesmos não ocuparam o cargo, pois, apesar de nem todos os homens assinarem tal livro, atuavam no cargo da mesma maneira. Pôde-se fazer esta constatação por verificarmos que sujeitos nomeados para a função tiveram suas provisões renovadas posteriormente, mesmo sem terem registrado suas assinaturas (Montedo, 2016, p.27).

As Ordenações Filipinas e as Câmaras Municipais

É importante evidenciar que, antes da institucionalização do cargo, que ocorreu por volta das primeiras décadas do século XVIII, figuras como feitores, capatazes, agregados e indígenas podem ter atuado na função de capturar escravizados em fuga, assim como apontou Stuart Schwartz, quando enfatiza que desde os primórdios da economia açucareira eram os índios que atuavam na “caça” dos escravizados fugidos. Schwartz usa como fonte os registros de um dos engenhos pesquisados, o Sergipe, onde constam pagamentos feitos a indígenas pela captura de escravizados em fuga. É somente a partir do início do século XVIII que foram nomeados, em áreas rurais, homens para servirem de capitão-do-mato, deslocando-se da figura do indígena e indo para os negros e mulatos livres.

As câmaras atuaram como mediadoras entre os poderes central e local, entre metrópole e colônia, e foram de suma importância para o sucesso da colonização em território brasileiro. De acordo com Hespanha, as Ordenações Filipinas de 1603 foram norteadoras para efetivação da administração pública no Brasil. Tais instituições, seriam formadas através de eleições realizadas a cada três anos, das quais somente os considerados “homens bons” poderiam ser eleitores e elegíveis (Hespanha, 1994, p. 164).

Alguns cargos tiveram suas atribuições definidas através de regimentos,⁵ este é o caso dos capitães-do-mato. Ao que tudo indica, as nomeações para o cargo começaram a ser efetuadas

⁴ A “cruz” era utilizada em documentos oficiais quando fosse necessário a assinatura de uma pessoa analfabeta. Logo, o escrivão ou homem letrado registrava o nome do indivíduo, e ao lado era feita uma cruz para designar que o sujeito não havia assinado de “próprio punho”.

⁵ “Algumas vezes as leis ou alvarás tomam formas especiais. Quando estabelecem um conjunto de obrigações, normas e princípios que devem reger o funcionamento de um órgão, tribunal, magistrado ou cargo, são chamados **regimentos**.” (Lara, 2000).

pelas câmaras, na maioria das regiões, a partir do século XVIII, quando foi, lentamente, sendo institucionalizado e, como apontaremos adiante, o medo de que novos quilombos dos Palmares surgissem foi fundamental para que a referida função fosse institucionalizada.

Para ocupar o cargo era necessário obter licença para exercê-lo. A nomeação para o cargo de capitão-do-mato era considerada privativa da câmara, para períodos determinados e com possibilidade de renovação. Além do mais, muitas vezes os capitães possuíam soldados para auxiliá-los nas buscas que, na maioria das vezes, eram escolhidos pelo próprio oficial do mato, ou, em outras situações, pela própria câmara responsável, como pode-se verificar em ata do dia 03 de abril de 1799, onde na vereança *se fez Capitão das entradas a José Alves Pedroso. Morador na freguesia da Aldeia, de que se lhe mandou passar provisão, sendo por ele indicado os soldados e cabos para os Capitães do Mato.*

Silvia Lara discorre sobre as provisões de capitães-do-mato e afirma que o processo de provimento do cargo se fazia através de uma eleição pelos vereadores ou de seu assentimento a uma petição. Após eleito o capitão e aprovada a petição, era expedida uma provisão pela câmara e o candidato era chamado a prestar juramento e tomar posse do cargo. Através dos registros das provisões a autora revela que os capitães-do-mato possuíam uma circunscrição espacial para atuar, em geral estabelecida pelo lugar onde eram moradores. Ainda de acordo com Lara, depois do comércio, a maior preocupação da legislação metropolitana foi a questão da fuga de escravos (Lara, 1988, p. 304). Desde as Ordenações Filipinas até as Leis Extravagantes e Cartas Régias, há constantes referências à repressão dos quilombos e proibição de ajuda aos escravizados que fugiam.

O processo de regimento para o cargo na câmara de Rio Grande parece nem sempre ter seguido o ritual burocrático estabelecido. A maneira “correta”, seria o indivíduo ser nomeado para o cargo por indicação de um comandante local, ou pelos próprios camaristas e depois disto, o sujeito era comunicado - não se sabe como, nem por qual funcionário - que deveria comparecer ao local para tomar posse do posto. No entanto, encontramos por duas vezes indivíduos que juram *nas costas da provisão*. Ou seja, não foram até a câmara para oficializar a posse, mas juraram no momento em que foram comunicados sobre a nomeação.

As Ordenações Filipinas deveriam ser a linha mestra da administração no Brasil, e através da análise do referido conjunto de leis, pode-se ter uma boa noção das atribuições das câmaras municipais. Porém, sabe-se que as câmaras possuíam relativa autonomia e seus camaristas nem sempre respeitavam ou estavam de acordo com as leis propostas pelo império português:

O Código Filipino foi elaborado sob os reinados de Filipe II e Filipe III da Espanha (I e II de Portugal, respectivamente) e instituído em Portugal e suas colônias em 1603. Mesmo com o fim da União Ibérica em 1640, esse código foi mantido e, no Brasil, chegou a influenciar as legislações dos períodos imperial e republicano, tendo sido “o nosso direito civil”, basicamente, o das Ordenações Filipinas de 1603 até a promulgação do Código Civil Brasileiro em 1916 (Avellar *apud* Silva, 1970, p. 30).

A função de capturar escravizados em fuga e a sua recompensa estava prescrita no Livro V das Ordenações Filipinas, Título LXII:

Se algum escravo que andar fugido for achado, o achador o fará saber a seu senhor ou ao Juiz da cabeça do Almojarifado da Comarca em que for achado, do dia em que o achar a quinze dias. E não o fazendo assim, haverá pena de furto. E o Juiz desse lugar notifique por sua carta ao Lugar, onde morar o senhor do escravo (...) e a sua custa o leve o recado. E a pessoa que tiver tal escravo por autoridade de justiça, se dará para seu mantimento vinte réis cada dia, e os dias que se servir dele, não haverá cousa alguma pelo mantimento; e mais haverá o achador de achádego por escravo negro trezentos réis, e por escravo branco ou da índia, mil réis.

As Ordenações não faziam referências específicas aos agentes da captura, no entanto, salienta-se que os regimentos do cargo de capitão-do-mato contavam com informações muito semelhantes em sua constituição com as expressas nas Leis Filipinas. Por exemplo: a quantidade de açoites a serem dados, a ordem de levar o escravizado para a prisão caso fosse necessário e, principalmente, o fato de os capturadores terem o direito de receber um valor do senhor do escravo que havia fugido. No Rio Grande do Sul, ainda não encontramos o regimento para o cargo, no entanto, o Livro de Registros das Posturas Municipais,⁶ de 1829, da câmara de Porto Alegre, Capítulo 40, explicita a quantia que deveria ganhar um capitão-do-mato:

Os Capitaens do mato vencerão a quantia de dois mil réis, de cada hum escravo, ou escrava, que prenderem andando fugidos na Cidade, ou Povoações do termo, a de quatro mil réis verificando-se a prisão fora das mesmas; a de seis mil e quatrocentos réis sendo em quilombo, em que se achem reunido trez; e havendo maior número vencerão

⁶ “As posturas municipais serviram como recursos, articulados por senhores para a preservação de um domínio social repleto de tensão (...) onde circulavam escravos, forros e trabalhadores livres. (...) Ao empreender uma análise dessas fontes, documentam-se tentativas de controle social das autoridades das Vilas, ao tempo em que certamente também foram lugares onde se desenvolveram relações sociais e de poder, numa afirmação recorrente do domínio social exercido pelos setores dominantes da sociedade” (Pires, 2003. p. 50).

doze mil oitocentos réis de cada hum; cujas quantias lhe pagarão os proprietários dos mesmos escravos.

Apesar de a Postura consultada ser do ano de 1829, este foi o único documento que encontramos até o momento para o Rio Grande do Sul, onde é especificado a quantia a ser paga a um capitão-do-mato, que recebia o nome de tomadia, e deveria ser paga pelo senhor do escravizado recuperado.

Importante também destacar, que as câmaras eram responsáveis pela feitura de instrumentos de tortura e repressão para aplicar contra os escravizados, como pode-se constatar em ata do dia 18 de abril de 1798, onde mandou-se fazer uma marca “F” para marcar os escravos apanhados em quilombo, igualmente mandou-se fazer um tronco para o Capitão-do-Mato segurar os escravos que forem apanhados em quilombos para eles se fazer a execução que a lei determina, antes de entrar na cadeia.” A anterior citação evidencia o caráter de poder e controle por parte da câmara para com os escravizados, bem como a demanda pela mão de obra dos capitães-do-mato.

A ambiguidade social dos homens do mato

Como já visto, a bibliografia de apoio corrobora com o pressuposto de que os capitães-do-mato eram, em sua maioria, homens de cor. No entanto, para o caso da capitania do Rio Grande do Sul, a menção à cor dos homens nomeados para o cargo, de um montante de 87 provisões expedidas pela câmara no período de 1768 a 1828, aparece em apenas 5 momentos, sendo de 2 pardos, 2 pardos forros e 1 preto forro. Conquanto, inferimos que o número de homens negros ocupando esta posição seja bem maior, visto que, definitivamente, não constava entre as ocupações mais bem quistas na sociedade da época. Os capitães-do-mato eram acusados de grandes desmandos, desde usar a mão de obra dos escravizados capturados de forma ilegal para obter vantagem, como prender indevidamente e até matar cativos inocentes para receber o pagamento da tomadia. Em 1833, em Minas do Rio de Contas, Bahia, o coiteiro de um casal de escravos fugidos chamou de “pedestres e capitães-do-mato”, a título de insulto, um grupo de guardas nacionais (Reis, 1995, p. 17).

No entanto, a estabilidade da escravidão no Brasil, de uma forma ou de outra, dependia, também, do serviço desses homens. Na mesma década de 1830, Reis narra que um capitão-do-mato-mor afirmara que eles eram necessários à segurança interna dos povos e do domínio dos senhores sobre os escravos e malfeitores, e que a população devia ao corpo de

capitães-do-mato a segurança interna de todo o país. Ou seja, os capitães-do-mato e os soldados negros estavam entre os indivíduos necessários à manutenção das conquistas do império português. A.J. Russel-Wood propõem que os capitães do mato,

assumindo uma espécie de *autoridade ambivalente* no contexto da administração. Pelas experiências com o seu passado, eles, possivelmente, sabiam como pensavam e agiam os escravos podendo captura-los facilmente. Se tornar capitão-do-mato poderia ser uma oportunidade para quem não tinha muitas oportunidades na sociedade colonial. Ao mesmo tempo, esses “oficiais” tinham uma posição ambivalente, porque recebiam o menosprezo dos brancos pela sua raça e dos negros cativos e forros que os consideravam como um traidor de sua própria origem. Ele era útil e necessário, mas ao mesmo tempo, perigoso, por poder não contribuir com a administração das elites locais e se juntar aos cativos fugidos (Jesus *apud* Russell-Wood, p. 203).

O mesmo autor afirma que os negros livres tinham três possibilidades de ganhar a vida no Brasil escravista: a primeira era tentar tirar vantagens em atividades ligadas ao comércio e obter sua independência financeira dentro de uma sociedade competitiva; a segunda forma era “fazer algumas concessões, permitindo-se a reabsorção no sistema escravocrata, como feitor ou trabalhador assalariado; a terceira era rejeitar o desafio de enfrentar a pesadíssima do indivíduo de cor livre e descair para os biscates e vagabundagem”. Acreditamos que a categoria de capitão-do-mato esteja inserida na segunda possibilidade indicada por Russell-Wood, pois cremos que esses homens buscavam inserir-se no “mercado de trabalho” que era possível, ou que estava “disponível” para eles. Lembramos que um homem liberto carregava para sempre consigo as marcas da escravidão e a mobilidade social de tal grupo acabava sendo, na maioria das vezes, muito limitada (Russell-Wood, 2005, p. 65).

Nielson Bezerra é outro historiador que aponta para a ambiguidade do cargo. Em concordância com A. J. Russell Wood, o autor, quando pesquisa sobre os homens-do-mato em processos crimes no Recôncavo da Guanabara no século XIX, afirma que, quando fala-se de capitães-do-mato, estamos referindo-nos a homens livres de cor, geralmente escravos libertos, que se prontificavam a participar da repressão institucionalizada contra a fuga de escravos, sendo estratégicos para isso justamente porque conheciam a região e as táticas de fuga. Portanto,

os capitães-do-mato eram agentes sociais ambivalentes, cuja presença era notada, suportada ou utilizada pelas autoridades, havendo várias possibilidades de ação, conforme a configuração dos interesses, poderes e necessidades de cada localidade. Nesse sentido, o tipo de convivência com os capitães-do- mato poderia variar regionalmente,

representando a sua posição mais prestígio social numa área de fronteira do que num grande centro urbano. Esses homens poderiam até gozar de certo prestígio social junto à elite local. Em outras regiões, poderiam apenas ser considerados mero instrumentos da repressão (Bezerra, 2004, p. 3).

Bezerra, partindo do pressuposto de que os homens-do-mato eram em sua maioria forros, ressalta que, para ele, parece intrigante o fato de ex-escravizados – homens que conheciam as agruras do cativeiro, assim como a lógica das fugas em busca da liberdade – prontificarem-se a ser agentes da repressão contra negros cativos que buscavam na fuga melhores condições de vida e de sobrevivência. A resposta pode estar, nesse sentido, que para além de atender necessidades econômicas, o cargo de capitão-do-mato, para um escravo liberto, atendia às demandas simbólicas de distinção social numa sociedade escravista. A “posição” de capitão-do-mato colocava aquele que vestia a dignidade de tal ofício mais próximo do senhor do que da escravaria, conferia autoridade e prestígio, ostentando um poder que o deixava acima dos escravos e dos pobres livres.

Os **critérios de aceitabilidade** explicitados nos documentos a respeito da investidura dos capitães do mato em seu ofício policial sugerem-nos que os senhores viviam tensionados entre a necessidade e o medo de sua proximidade social. O jogo dinâmico de interdependência é evidente: o capitão do mato adquiria um meio de sobrevivência e prestígio vigiado e autorizado pelos senhores locais, em troca de sua perícia em controlar ou conter revoltas e fugas de escravo. Esta perícia definia-se por sua capacidade de conhecer os signos socioculturais do mundo dos quilombolas e outros escravos fugidos. Devido justamente a esta perícia, que implicava em proximidade social e cultural com os cativos, havia o temor implícito de que os capitães do mato pudessem contribuir para a desordem. Entretanto, uma constante de comportamento no interior dos jogos de interdependência numa sociedade escravista garantia uma margem de segurança para a posição dos senhores: o fato de que a origem comum e as condições de miserabilidade e marginalização não criavam necessariamente um horizonte de expectativa grupal entre escravos e capitães do mato, mas sim uma necessidade de afastar-se das marcas desprestigiadas do cativeiro (Bezerra, 2004).

A ambiguidade consistia, essencialmente, na origem e na cor dos indivíduos que se aventuravam na ocupação. Os homens-do-mato relacionavam-se com todos os estratos sociais, possuíam laços de solidariedade, interesses, identificação social, econômica e cultural, como qualquer outro grupo. Quando em contato com os negros fugidos, poderiam tanto capturá-los como ajudar na sua libertação, fazendo “vista grossa” para uma possível fuga, sem que isso implicasse, necessariamente, em uma crítica ao regime escravista. Quando se

relacionavam com os senhores, atuavam diretamente na manutenção do sistema escravista, pois o ofício poderia dar-lhes alguma dignidade, apesar de todo emaranhado social que estavam submersos.

Destaca-se ainda que, no ano de 1817, Francisco José da Fonseca foi provido e prestou juramento para o cargo, o mesmo deveria atuar na localidade do Distrito do Caí. Em 1818, Anastácio José da Fonseca prestou juramento para o cargo, para o também Distrito do Caí. Atentemos para os sobrenomes iguais dos indivíduos, nomeados para a mesma localidade, na mesma época. Podemos inferir que os homens eram da mesma família, apesar de desconhecermos o grau de parentesco.

Nauk de Jesus encontrou caso semelhante na câmara de Vila Bela, na capitania de Mato Grosso; no entanto, diferentemente deste trabalho, a autora identifica a ligação entre os homens: eram pai e filho. Jesus indaga se “estariamos diante de uma função na companhia do mato que era transmitida de pai para filho” (Jesus, 2014, p. 203). Esta questão ainda deve ser melhor averiguada, mas uma das hipóteses é se esses homens poderiam obter algum tipo de privilégio para si ou para suas famílias. A autora ainda constata que alguns homens requeriam às câmaras para servirem no cargo. No Rio Grande do Sul, localizamos alguns requerimentos⁷ de homens solicitando serem nomeados capitães-do-mato; no entanto, não encontramos solicitações para o período em que estudamos, sendo a mais próxima do ano de 1830, por esse motivo decidimos desconsiderar a análise dos documentos, até o presente momento.

A institucionalidade do cargo

“A montagem de um aparato repressivo sistemático e preventivo de fugas foi um processo bastante lento (Lara, 1996, p. 49)”. Percebe-se que pelo menos até início do XVIII, a captura de escravizados em fuga era uma atividade esporádica. Eventualmente, se uma pessoa encontrasse um escravo deveria devolver ao seu dono, como explicitam as Ordenações Filipinas, em até 15 dias. O mesmo conjunto de leis ordena que toda vila ou cidade deveria ter alguns “quadrilheiros”⁸, para ficar responsável pelo controle da área em que foram designados trabalhar. No entanto, não era determinado que esses funcionários, também nomeados pelas câmaras, deveriam capturar escravizados, embora se saiba que, por vezes, isto aconteceu.

⁷ AHPMAV/1765-1889. Fundo: Câmara. Documento/assunto: Atas, Correspondência, Processos.

⁸ Os quadrilheiros atuavam como uma espécie de polícia local, participando da prisão de malfeitores. Através da bibliografia de apoio pode-se constatar que a instauração dos quadrilheiros falhou, dando lugar ao capitães-do-mato.

Sobre a institucionalização do cargo, é um consenso entre os historiadores que, entre os principais motivos para tal fato, estava o receio da formação de novos quilombos, principalmente devido a Palmares.⁹ Desta forma, os homens-do-mato deveriam atuar de maneira preventiva, impedindo a fuga e formação de quilombos, ou de modo repressivo, quando ocorria a investida a um quilombo para captura dos escravos.

No Rio Grande do Sul, são muitos os rastros documentais deixados sobre a formação de quilombos. Mário Maestri afirma que, em 1738, após a fundação da cidade de Rio Grande, registrou-se a fuga de um cativo pela câmara municipal. Bem como, é de 1768 a primeira nomeação para o cargo de capitão-do-mato pela câmara municipal de Rio Grande, então sediada em Viamão, devido à invasão espanhola que ocorreu em Rio Grande no ano de 1762. A respeito de Porto Alegre, Maestri afirma que “nos morros que cercavam a vila e nas ilhas próximas do Guaíba deve ter havido pequenas concentrações de fujões. A esses quilombos se referia a câmara” (Maestri, 1996).

Silvia Lara questiona o que teria ocorrido nas primeiras décadas do XVIII para que a ocupação de capitão-do-mato se estabelecesse tão firmemente na vida colonial. A resposta encontrada pela autora foi de que

o medo do surgimento de muitos e novos Palmares teria desempenhado um papel importante para que as mentes senhoriais e, sobretudo a cabeça de alguns estadistas coloniais maquiasssem e aperfeiçoassem esse novo ‘engenho’. Não houve planejamento, nem foi feito de caso pensado por uma só pessoa, mas pode ter resultado de um longo processo, cujo movimento irregular e contraditório teria tido seu epicentro no impacto causado pela força da resistência dos habitantes dos Palmares às sucessivas e cada vez maiores expedições repressivas (Lara, 1996, p. 85).

Em suma, a função de capitão-do-mato foi articulada pelo medo, pelo temor de que agrupamentos de escravizados em proporção a Palmares surgissem novamente, mas não foi o suficiente para impedir as fugas, bem como a formação de novos quilombos, formas de resistência da população cruelmente escravizada.

Ser Capitão-do-mato: uma forma de ascender socialmente?

⁹ Palmares foi o maior quilombo que existiu no Brasil, localizado na Serra da Barriga, atual estado do Alagoas, ao que indica a historiografia, a comunidade de escravos fugidos iniciou no final do XVI e durou mais de um século. Um dos principais líderes foi Zumbi dos Palmares, até a atualidade símbolo da resistência negra no Brasil.

São poucos os historiadores que pesquisaram sobre os homens-do-mato; no entanto, vale destacar alguns trabalhos pela sua contribuição historiográfica sobre o tema. Existe apenas uma dissertação, de Mário Baldo, defendida em 1980, pela Universidade Federal do Paraná, que se dedica exclusivamente aos referidos indivíduos. Neste trabalho, o autor faz um levantamento de fontes de várias localidades do Brasil, e chama atenção para indivíduos de cor atuando no cargo.

A historiadora Silvia Lara dedicou um capítulo da sua tese de doutoramento, em 1988, à análise dos capitães-do-mato. De grande contribuição historiográfica, sua pesquisa traz apreciações requintadas sobre os sujeitos; bem como, destaca a institucionalização do cargo, que ocorreu devido ao assalto final do Quilombo dos Palmares, em 1694.

Nauk Maria de Jesus tem uma comunicação publicada sobre os capitães-do-mato, apesar de sucinta, possui grande valor analítico. A autora destaca a maneira que esses homens atuavam na localidade da Capitania de Mato Grosso durante o período colonial.

E, por fim, referenciamos o trabalho do historiador Francis Albert Cotta, fruto de sua pesquisa de pós-doutoramento. Em livro intitulado *Negros e Mestiços nas Milícias da América Portuguesa*, publicado pela Editora Crisálida, no ano de 2010, Cotta insere os capitães-do-mato no chamado Sistema Militar Corporativo, e destaca para hierarquia presente entre os capitães-do-mato, nos moldes das tropas pagas regulares, sendo estas: capitão-mor-do-mato, sargento-mor-do-mato, capitão-do-mato, cabo-do-mato e soldado-do-mato, constituindo capitão-do-mato o nome genérico atribuído a todos esses sujeitos. Cotta também afirma que é ingênuo pensar em capitães-do-mato agindo de maneira solitária, sendo que, na maioria das vezes, essas pessoas possuíam auxiliares; assim como, deve-se levar em consideração as estratégias bélicas de resistência dos escravizados fugitivos, para não cair na ilusão de acreditar que esses homens atuavam de maneira isolada.

Desta forma, fez-se uma análise quantitativa das fontes, por via de levantamento das atas camarárias de Porto Alegre, entre 1768-1828; bem como, foram consultados inventários nos quais constam homens que atuaram como capitães-do-mato. Logo após a análise quantitativa, foram realizadas análises qualitativas, através de buscas nominiais dos sujeitos designados para o cargo, a fim de apurar se esses indivíduos deixaram algum bem, seja móvel ou imóvel, após a sua morte.

Esta pesquisa, fruto de dissertação de mestrado, encontra-se ainda em andamento, neste sentido, os resultados ainda são parciais. Através das 87 provisões expedidas pela

Câmara Municipal de Porto Alegre, pode-se constatar as cores de apenas 5 indivíduos, sendo de 2 pardos, 2 pardos forros e 1 preto forro. No entanto, como veremos no quadro abaixo, averiguamos as cores de mais 2 sujeitos através dos inventários, sendo a de 1 pardo e um 1 preto forro. Por meio da documentação consultada, as atas e os inventários, bem como pela bibliografia de apoio, inferimos que o número de sujeitos pretos ou pardos, forros, libertos ou escravizados atuando como capitães-do-mato seja bem maior, visto que esta era uma realidade no restante do Império português na América. O silêncio das fontes em relação às cores dos sujeitos deve ser melhor averiguado; conquanto, atuar como um capitão-do-mato não se encontrava entre as atividades mais bem quistas na sociedade da época. O que não implica em afirmar que sujeitos brancos e pobres não possam ter, também, agido na função, mas sua predominância foi de homens de cor.

Quadro 1 - Capitães-do-mato com inventário e posse de escravizados

Nome	José Ferreira da Silva	José Ribeiro da Silva	Antônio José Rodrigues	Manuel José dos Santos	Florentino José Correio	Antônio Pedro
Número de vezes nomeado para capitão- do-mato	04	01	02	0 2	01	01
Qualidade	Não Consta	Não Consta	Não consta	Não consta	Pardo	Preto Forro
Número de escravizados que Possuía	01	02	01	0 6	03	01

APERS- Ano 1825 - Processo nº: 44; Maço 2; Inventariado: José Ferreira da Silva; Ano: 1847 – Processo nº: 1575; Maço 77; Inventariado: José Ribeiro da Silva; Ano: 1851 – Processo nº: 19; Inventariado: Antônio José Rodrigues; Ano: 1833 – Processo nº: 32; Maço 2; Inventariado: Manoel José dos Santos; Ano: 1832 – Processo nº: 194; Maço 8; Inventariado: Florentino José Correio; Ano: 1825 – Processo nº: 858 Inventariado: Antônio Pedro.

A partir deste cenário, constatamos que 6 dos 51 indivíduos identificados possuíam inventários. Verificamos, igualmente, que os homens tinham um número pequeno de escravizados, e que metade dos sujeitos já havia sido nomeado para o cargo mais de uma vez.

A posse de um escravizado por uma pessoa de cor poderia ser vista com estranheza. No entanto, hoje sabe-se que esta era uma realidade social no Brasil escravocrata, pois eram meios de distinção e inserção sociais.

Diferentemente do que se convencionou pensar por muito tempo, o Rio Grande do Sul foi um espaço essencialmente escravista. Helen Osório, ao examinar o contingente da população escravizada no Rio Grande, afirma que: “em relação a outras capitanias da América portuguesa, percebe que sua importância é similar à de muitas (capitanias) consideradas predominantemente escravistas, como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro”. Osório ainda constata, através da análise de 541 inventários, entre os anos 1765-1825, que 87% dos inventariados eram proprietários de escravos. Destes 541, 13 eram declarados como homens e mulheres forros, sendo que 8 possuíam entre um e dois escravizados (Osório, 2005, p. 3).

Desta forma, constatamos que houve demanda para que os capitães-do-mato fossem nomeados, através do expressivo número de provisões expedidas pela Câmara Municipal de Porto Alegre. Como verificamos através dos inventários, parte dos homens do mato conseguiu reunir algum pecúlio, o que lhes possibilitou adquirir escravizados. É importante atentarmos, também, que o fato de não localizarmos um número maior de capitães-do-mato nos inventários, não implica em afirmar que a quantidade de indivíduos possuidores de escravizados não fosse maior. Isto apenas pode não ter sido documentado

O número de sujeitos com qualidades de cor identificados nas atas camarárias foi de 5; conquanto, após o levantamento dos inventários, sobe para 7, sendo o total de: 3 pardos, 2 pardos forros e 2 pretos forros.

Em síntese, como já destacado, apesar de a pesquisa estar em andamento, já podemos ter uma boa noção do cenário em que atuavam os capitães-do-mato no Rio Grande do Sul escravista; bem como, o número expressivo de suas nomeações. Que demonstra a preocupação em que senhores e estadistas possuíam para com a população escravizada. O medo era constante, assim como as fugas, as estratégias de sobrevivência por parte da população escravizada eram diversas. Fugir e/ou formar aquilombamentos eram apenas algumas das formas de resistir. Aliás, questionemo-nos, igualmente, sobre os motivos de um sujeito se tornar capitão-do-mato. Seria, também, uma forma de resistir? De sobreviver? Estas hipóteses ainda serão melhores averiguadas, mas devemos ter cautela para não cairmos no simplismo de enxergarmos esses sujeitos históricos somente como vilões desse terrível

capítulo de nossa História. Devemos historicizá-los, contextualizá-los e, acima de tudo, humanizá-los.

Por fim, as câmaras municipais ficaram responsáveis pela nomeação dos referidos homens, sendo um importante meio de controle, seja através da nomeação dos capitães-do-mato, seja pela feitura de instrumentos de tortura para utilizar contra os escravizados. Da mesma forma, percebe-se que a institucionalização do cargo ocorreu de maneira lenta e gradual na América Portuguesa, sendo que, no Rio Grande do Sul, o primeiro capitão-do-mato nomeado pela câmara municipal de Rio Grande é em 1768, e ao que indica a bibliografia de apoio, o cargo foi institucionalizado devido ao temor de que novos Quilombos do Palmares surgissem.

Igualmente, averiguamos que os capitães-do-mato eram indivíduos marginalizados, pois carregavam os estigmas de suas cores e, também, o meio social do qual provinham estava envolto um ar de desprezo por parte da sociedade escravista da época; apesar disto, atuar no cargo poderia ser uma forma de ascender socialmente, ainda que de maneira limitada, pois, lembremo-nos que uma pessoa preta ou parda em uma sociedade escravista tinha limitações de todos os tipos, incluindo social e econômica. Do mesmo modo, afirmamos que os homens do mato eram sujeitos envoltos em ambiguidade social, pois, como visto, eram pessoas, em sua maioria de cor, muitas vezes forras ou libertas. Ao mesmo tempo que carregavam consigo o peso de uma pessoa de cor em uma sociedade escravagista, eram indivíduos fundamentais na manutenção do sistema e da ordem pública. Ou como apontou A.J. Russell-Wood, os capitães-do-mato assumiram o papel de *autoridade ambivalente*.

Lista de fontes

- Atas da Câmara de Rio Grande
- Correspondência Passiva da Câmara
- Livro de Posses da Câmara
- Livro de Registro das Posturas Municipal
- Livros de Inventários
- Livro V das Ordenações Filipinas.

Referências Bibliográficas

BEZERRA, Nielson Rosa. Entre escravos e senhores: a ambiguidade social dos capitães do mato. **Revista espaço acadêmico**, n. 39, ago. 2004.

_____. **As chaves da liberdade:** confluências da escravidão no Recôncavo do Rio de Janeiro (1833-1888). Niterói. EDUFF, 2008.

COMISSOLI, Adriano. **Os homens bons e a câmara de Porto Alegre (1767-1808).** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, 2006.

COTTA, Francis Albert. **Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa.** Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

_____. **No rastro dos Dragões:** Política da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, 2004.

DE PAULA, Leandro Francisco. **Negros nos campos das armas:** Homens de cor nos corpos militares nas Minas setecentistas (1709-1800). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, 2012.

GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares. In: In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um fio:** história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

HESPANHA, António Manuel. **Às vésperas do Leviathan:** instituições e poder político, Portugal (século XVII). Coimbra: Almedina, 1994.

JESUS, Nauk Maria de. “Com capacidade e suficiência para exercer a dita ocupação”: Notas de pesquisa sobre os capitães-do-mato na Capitania de Mato Grosso. **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII.** 2014.

LARA, Silvia Hunold. **Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa.** 2000.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LARA, Silvia. Do singular ao plural. Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um fio:** história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 81 – 109.

LEITHOLD, T. Von.; RANGO, **O Rio de Janeiro visto por dois prussianos em 1819.** Trad. e anotação de Joaquim de Sousa Leão Filho. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1966.

MAESTRI, Mário. **Deus é grande, o mato é maior!** História, trabalho e resistência dos trabalhadores escravizados no RS. Passo Fundo: UPF, 2002.

MAESTRI, Mário. Pampa negro: quilombos no Rio Grande do Sul. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um fio:** história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MOTT, Luiz. Santo Antônio, o divino capitão do mato. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um fio:** história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

OLIVEIRA, Luísa M.M. **Para prender os escravos fugidos e aquilombados:** capitães do mato no Rio Grande de São Pedro (1768-1828). Monografia em História - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

OSÓRIO, Helen. **Fronteira, escravidão e pecuária:** Rio Grande do Sul no período colonial. Porto Alegre: PUCRS, 2005.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. **O crime na cor:** escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1898). São Paulo. FAPESP, 2003.

REIS, João José. **Quilombos e revoltas escravas no Brasil.** Revista USP. São Paulo, 28, p. 14-39, dez. 1995/ fev. 1996.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos:** engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835/tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

WOOD, A.J.R. **Escravos libertos no Brasil colonial.** Rio de janeiro: Civilização brasileira, 2005.